

LEI Nº 3.797 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoria: Poder Legislativo
Ver. Fabiano W. Ruiz Martinez – “Pinguim”

“Altera o zoneamento de toda a extensão da Avenida do Comércio, nos bairros Jardim Pérola e Esmeralda, dando outras providências”.

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR., Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 49, “a”, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido como Z-5, ZONA MISTA COMERCIAL, SERVIÇOS E INDÚSTRIAS NÃO INCOMODAS, toda a extensão da extensão da Avenida do Comércio, nos bairros Jardim Pérola e Esmeralda.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, em 17 de dezembro de 2015.

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR.
-Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data acima.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE
- Diretor -